



19-152
07/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Processo - 002385/2020 - Interno

Senha Internet:

Data: 30/04/2020 Hora: 09:26:57

50418162832020

Assunto: SOLICITAÇÃO

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICIT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO
DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM

AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo



Rio Novo do Sul- ES, 22 de Maio de 2020.

Of. Nº 0193/2020.

Do: Secretário Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul – ES
Sr. Joseli José Marquezini

Ao Exmo. Senhor
Thiago Fiorio Longui
MD Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul – ES.

Senhor Prefeito,

Considerando, as medidas temporárias para prevenção, controle e contenção de danos decorrentes da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que estabeleceu normas para o combate à pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a necessidade de prestação de serviços com divulgação em carro de som, visando instruir a população acerca de medidas a serem tomadas a fim de evitar a contaminação e a propagação do novo coronavírus;

Considerando que a Secretaria de Saúde não possui contrato de serviços para o objeto "Serviço de Divulgação em Carro de Som" e "Serviço de Spot e Edição de Áudio" que nos permita fazer contratação;

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

Considerando, o Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que traz a seguinte redação. "É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

E,

Diante do Exposto,

Tendo como base legal o Art. 4º-E, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que traz a seguinte redação. "Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado," vimos solicitar a V. Exª, autorização para contratação do serviço descrito no item 1.2 do Termo de referência em anexo.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo



Solicitamos ainda, que após a apreciação de V. Ex.^a, o referido processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para informação da Dotação Orçamentária e Financeira, que deverá ser da **Conta de Custeio Específico "CORONAVÍRUS, COVID-19"** e posteriormente se de continuidade ao trâmite do mesmo com a devida urgência.

Informamos que essa vestimenta será utilizada apenas durante o período de prestação de serviços na Secretaria e unidades ESFs, sendo retirada após o término das atividades diárias para higienização da mesma, no próprio local de prestação de serviço. } ?

Sendo o que se apresenta para o momento, queremos aproveitar a oportunidade para renovar nossos protestos de consideração e apreço.


Joseli José Marquezini
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0544/2019



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, obedecidas às especificações contidas no "item 1.2".

1.2. Especificação do objeto:

Item	Qtd	UN	Descrição
01	01	Serviço	Serviço de divulgação em carro de som, conforme descrito no Termo de Referência – total de 200 horas.
02	40	serviço	Serviço de Spot e edição de áudio.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - Considerando a necessidade da prestação de serviço de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, com o objetivo de divulgar para a população eventos, ações, campanhas, dentre outros, e que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe desse recurso.

2.2 - Fica demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista a importância de prestar ampla visibilidade e divulgação das ações da Secretaria de Saúde.

3. DO MODELO DE CONTRAÇÃO:

3.1. A efetivação da contratação para aquisição do objeto relacionado no "ITEM 1.2" deste Termo de Referência ocorrerá mediante Dispensa, em conformidade com a LEI 8.666/1993, e suas alterações.

4. SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO MODELO DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Estar regular com as obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas.

5. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE MODELO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

5.2. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

5.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Reunido sob forma de consórcio.

6

5.5. Enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:

Os serviços deverão ser executados de forma parcelada de acordo com a quantidade descrita na Ordem de Serviço.

6.1. A execução não efetuada no prazo determinado sujeitará às penalidades previstas no presente instrumento.

6.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários indicados pela Secretaria de Saúde.

6.3. Na prestação dos serviços devem estar inclusos 01 (um) motorista para cada veículo em circulação; o(s) profissional (is) necessário(s) e devidamente qualificado(s) para a gravação e edição dos áudios a serem utilizados para a divulgação; e quaisquer outros profissionais que a CONTRATADA julgar necessários para a plena execução dos serviços conforme todas as exigências da CONTRATANTE.

6.4. Os profissionais que executarão os serviços devem possuir capacidade técnica compatível com o serviço contratado e requisitos tais como: carteira nacional de habilitação (CNH) regular e em categoria compatível com o veículo a ser conduzido, conhecimento e respeito às regras do Código Brasileiro de Trânsito e, ainda, pontualidade, responsabilidade, discrição e conduta profissional que garanta a execução do trabalho de maneira a não ameaçar a integridade da mensagem e da imagem institucional da CONTRATANTE.

6.5. Os carros de som disponibilizados para os serviços devem possuir boa aparência e aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, alto, claro e ao alcance dos ouvintes.

6.6. Os carros de som deverão trafegar em velocidade lenta o suficiente para que os moradores ouçam a mensagem por completo, sem desrespeitar o limite mínimo permitido pelo Código Brasileiro de Trânsito em via urbana.

6.7. Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após entrega e conferência de todo produto recebido, o qual, só será autorizado depois de constatado à presença dos seguintes documentos: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

7. DA DOTAÇÃO:

6



7.1. O pagamento dos serviços descritos no item 1.2, correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, já consignada no vigente orçamento.

8. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

8.2. A prestação dos serviços será de forma **PARCELADA**, atendendo ao interesse e conveniência da Administração;

8.3. Os serviços acima descritos serão prestados após a Ordem de Fornecimento ser expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

9.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante;

9.1.3. Prestar os serviços na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 8.666/1993 e recomendações jurídicas;

9.1.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 6.7.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

9.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Camila Guio Marin**, representante da SEMUS/RNS, designado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos



serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

10.2. A servidora acima mencionada será substituída em sua ausência e em seus impedimentos pela funcionária Camila Nunes de Jesus Marconcini.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

14.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

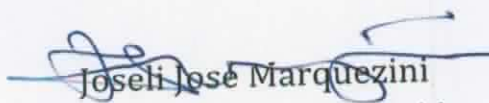
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissis, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993.

16. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

Rio Novo do Sul - ES. 28 de Abril de 2020.


Joseli José Marquezini
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0544/2019



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Secretaria Municipal de Saúde



ORÇAMENTO

Item	Qtd	UN	Descrição	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Serviço	Serviço de divulgação em carro de som, conforme descrito no Termo de Referência - total de 200 horas.	18,00	3,600,00
02	40	serviço	Serviço de Spot e edição de áudio.	16,50	660,00

Obrigada.

FMS/ Rio Novo do Sul - ES
(28)3533-0330 / 3533-0225

Carimbo e assinatura

30 352 325 0001/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO

PROCESSO N°: 002385/2020

PARTE INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM**

Prezado Sr. Secretário Municipal de Finanças:

Autorizo o andamento do processo. Encaminho os autos do Processo N° 002385/2020 ao Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, para informar dotação orçamentária e financeira.

Rio Novo do Sul - ES, 30 de Abril de 2020.


THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL = ES
Rua Fernando de Abreu nº 18 - CENTRO



Secretaria Municipal de Finanças

Área de Contabilidade

DESPACHO:

Processo nº 002385/2020

Parte Interessada: Secretaria Municipal de Saúde


Assunto: Informação de dotação orçamentária 2020

Confirmo a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para atendimento do objeto solicitado:

1. DOTAÇÃO: 18 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Retorno os autos a Secretaria de Administração

Secretaria de Finanças/contabilidade, 19 de maio de 2020


Ronaldo Louzada da Silva
Encarregado da Contabilidade
CRC nº 009926/0

CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

PROCESSO Nº: 002385/2020

PARTE INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM

Ilustríssimo Sr. Secretário,

Encaminho os autos do processo n.º 002385/2020 à Secretaria Municipal de Saúde para formalização do pedido de compras no sistema. Logo após, encaminhe os autos para o Setor de Compras para a realização de cotações de preços, verificação prévia da regularidade fiscal dos potenciais fornecedores e faça juntar aos autos as devidas Certidões Negativas do fornecedor que apresentou o menor preço.

Rio Novo do Sul - ES, 20 de Maio de 2020.

JÉSSICA MOREIRA TOGNERI
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL = ES
Rua Fernando de Abreu nº 18 - CENTRO

Secretaria Municipal de Finanças
Área de Contabilidade

DESPACHO:

Processo nº 002385/2020

Parte Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

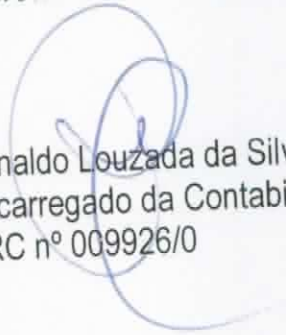
Assunto: Informação de dotação orçamentária 2020

Confirmo a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para atendimento do objeto solicitado:

1. DOTAÇÃO: 166 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – COVID-19

Retorno os autos a Secretaria de Saúde

Secretaria de Finanças/contabilidade, 27 de maio de 2020


Ronaldo Louzada da Silva
Encarregado da Contabilidade
CRC nº 009926/0



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ: 14.004.319/0001-08



DESPACHO

PROCESSO Nº: 002385/2020

PARTE INTERESSADA: SETOR DE LICITAÇÃO

OBJETO: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM.

Ilma. Senhora

Ana Paula Louzada

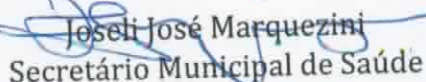
Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Servimo-nos do presente para encaminhar o pedido de aquisição de empresa de divulgação em carro de som, já lançado no sistema, e solicitamos a continuação do trâmite.

Solicitamos ainda que seja utilizados recursos da Conta de Custeio Específico "CORONAVÍRUS", COVID-19.

Sendo o que se apresenta para o momento, queremos aproveitar a oportunidade para renovar nossos protestos de consideração e apreço.

Rio Novo do Sul - ES, 27 de Maio de 2020.


José José Marquezini
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0544/2019



Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Filial: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NOVO DO SUL



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000029 / 2020 - 27/05/2020
Secretaria	SEC MUN SAÚDE
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (ADMINISTRAÇÃO)
Requerente	JOSELI JOSÉ MARQUEZINI
Período	à
Processo	/

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULAR EM CARRO .

Justificativa

CONSIDERANDO, AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE DANOS DECORRENTES DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), QUE ESTABELECEU NORMAS PARA O COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, VISANDO INSTRUIR A POPULAÇÃO ACERCA DE MEDIDAS A SEREM TOMADAS A FIM DE EVITAR A CONTAMINAÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS;
CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA DE SAÚDE NÃO POSSUI CONTRATO DE SERVIÇOS PARA O OBJETO "SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM" E SERVIÇO DE SPOT E EDIÇÃO DE ÁUDIO" QUE NOS PERMITA FAZER CONTRATAÇÃO;

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000116	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM serviço de divulgação em carro de som, conforme descrito no termo de referência - total de 200 horas	srv	200,00	18,00	3.600,00
00002		00001313	SERVIÇO DE SPOT E EDIÇÃO DE ÁUDIO serviço de spot e edição de áudio	srv	40,00	16,50	660,00
							4.260,00

ASSINATURA SECRETARIO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governador do Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002385/2020

DESPACHO

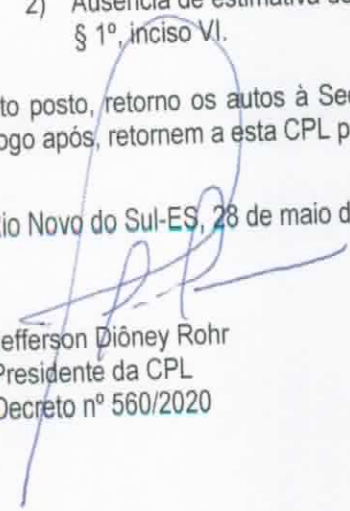
Trata-se de processo manejado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO, OBEDECIDAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO "ITEM 1.2".

Compulsando os autos, verificamos a falta das seguintes informações, indispensáveis ao andamento do processo:

- 1) A cotação de preço apresentada às fls. 07 sem data de emissão e data validade;
- 2) Ausência de estimativa de preços conforme exigido pelo art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, em seu § 1º, inciso VI.

Isto posto, retorno os autos à Secretaria solicitante para que proceda à correta instrução do processo. Logo após, retornem a esta CPL para seguimento.

Rio Novo do Sul-ES, 28 de maio de 2020.


Jefferson Dióney Rohr
Presidente da CPL
Decreto nº 560/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ: 14.004.319/0001-08



DESPACHO

PROCESSO Nº: 002385/2020

PARTE INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM.

Ilmo. Senhor

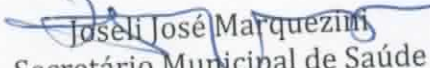
Jefferson Dióney Rohr,

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Em atenção ao despacho anterior, servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a o primeiro orçamento retificado, incluindo as informações solicitadas, e nova estimativa de preços para o serviço em questão.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Rio Novo do Sul - ES, 04 de Junho de 2020.


Joséli José Marquezini
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0544/2019



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Secretaria Municipal de Saúde



ORÇAMENTO

Item	Qtd	UN	Descrição	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Serviço	Serviço de divulgação em carro de som, conforme descrito no Termo de Referência - total de 200 horas.	18,00	3.600,00
02	40	serviço	Serviço de Spot e edição de áudio.	16,50	660,00

Rio Novo do Sul - ES, 28 / 05 / 2020

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

NOME DA EMPRESA: DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 087099037-39 (BIANCHI DIVULGAÇÕES)

CNPJ: 30.352.325/0001-02

Carimbo e assinatura



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Secretaria Municipal de Saúde



ORÇAMENTO

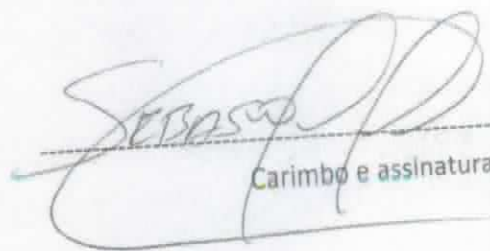
Item	Qtd	UN	Descrição	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Serviço	Serviço de divulgação em carro de som, conforme descrito no Termo de Referência - total de 200 horas.	18,50	3,700,00
02	40	serviço	Serviço de Spot e edição de áudio.	17,00	680,00

Rio Novo do Sul - ES, ____ 04 / ____ 06 / 2020 ____

VALIDADE DA PROPOSTA: __ 20 dias ____

NOME DA EMPRESA: ____ APG PUBLICIDADE ____

CNPJ: __ 27.581.070/0001-37 ____


Carimbo e assinatura

05/06/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Assunto: **RE: Orçamento Rio Novo do Sul**
 De: sebastião luiz garcia garcia <studiogarcia2009@hotmail.com>
 Para: Jeanne Kobi <fms@rionovodosul.es.gov.br>
 Data: 04/06/2020 12:37



- ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE 001.jpg (~459 KB)

BOA TARDE, SEGUE O ORÇAMENTO DE CARRO DE SOM, PARA SECRETARIA DE SAUDE

De: Jeanne Kobi <fms@rionovodosul.es.gov.br>
 Enviado: quarta-feira, 3 de junho de 2020 13:39
 Para: studiogarcia2009@hotmail.com <studiogarcia2009@hotmail.com>
 Assunto: Orçamento Rio Novo do Sul

Bom dia!
 Conforme contato telefônico, segue formulário para orçamento.
 Att.

Jeanne Kobi

Auxiliar Administrativo
 FMS / Rio Novo do Sul - ES
 (28)3533-0330 / 0225

ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE 001.jpg
 ~459 KB





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ: 14.004.319/0001-08



DECLARAÇÃO

Declaramos que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** realizou através de contato telefônico, o orçamento do material abaixo descrito.
Informações complementares:

EMPRESA	VICTOR RANGEL DOS SANTOS
CNPJ	14.533.409/0001-88
MUNICÍPIO / ESTADO	Cachoeiro de Itapemirim - ES
TELEFONE	28-99882-2709
FUNCIONÁRIO	Victor Rangel dos Santos
DATA / HORÁRIO	16/06/2020 - 9:40h

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Serviço de divulgação em carro de som, conforme descrito no Termo de Referência - total de 200 horas.	30,00	6.000,00
02	40	serviço	Serviço de Spot e edição de áudio.	25,00	1.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Por ser a expressão da verdade, assino o presente orçamento.

Rio Novo do Sul - ES, 16 de Junho de 2020.


Jeanne Kobi Santos Scherrer
FMS / RNS
(28)3533-0330

14.004.319/0001-08
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE RIO NOVO DO SUL

Rua Joaquim Alves, 01
Centro - CEP: 29290-000

RIO NOVO DO SUL - ES



JUSTIFICATIVA



Processo	Dispensa Nº 000028/2020 - 08/06/2020 - Processo Nº 002385/2020
Responsável	JEFFERSON DONEY ROHR.
Data	18/06/2020

I - DA AQUISIÇÃO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, manejado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULAR EM CARRO.

O Secretário Municipal de Saúde, no OF. Nº 0193/2020, juntado às fls. 02-03, justifica a contratação nos seguintes termos:

"CONSIDERANDO as medidas temporárias para prevenção, controle e contenção de danos decorrentes da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), que estabeleceu normas para o combate à pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços com divulgação em carro de som, visando instruir a população acerca das medidas a serem tomadas a fim de evitar a contaminação e a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde não possui contrato de serviços para o objeto "Serviço de Divulgação em Carro de Som" e "Serviço de Spot e Edição de Áudio" que nos permita fazer a contratação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que traz a seguinte redação: "É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do Coronavírus (COVID-19)"; E

Diante do Exposto,

Tendo como base legal o Art. 4º-E, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que traz a seguinte redação: "Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento a emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado," vimos solicitar a V. Exª, autorização para aquisição do insumo descrito no item 1.2 do Termo de referência em anexo."

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha realizou-se através da verificação do critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

III - DAS COTAÇÕES

Foram realizadas pesquisas de preços no âmbito municipal junto às empresas ALINE DA PASCHOA GARCIA 10926536788, DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739 e VICTOR RANGEL DOS SANTOS 09954673741.

IV - DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

De acordo com o art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, em seu § 1º, inciso VI, o processo de dispensa deverá ser instruído com a estimativa de preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- Portal de Compras do Governo Federal;
- pesquisa publicada em mídia especializada;
- sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- contratações similares de outros entes públicos; ou
- pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.



JUSTIFICATIVA



Processo	Dispensa Nº 000028/2020 - 08/06/2020 - Processo Nº 002385/2020
Responsável	JEFFERSON DIONEY ROHR.
Data	18/06/2020

No presente caso, foram utilizados como referência os preços obtidos em pesquisa realizada com os potenciais fornecedores (em consonância com a letra "e" supra).

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade proceda-se à coleta de preços, que, por analogia, deve obedecer ao procedimento da modalidade convite, que exige no mínimo três fornecedores.

O valor global ofertado ao Município foi de **R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais)**, nos termos das propostas especificadas a seguir: **DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739** nos **itens 1 e 2** (*Item 1: Serviço de divulgação em carro de som srvc na quantidade de 200,0000 com o valor unitário de R\$ 18,0000 totalizando R\$ 3.600,00 e Item 2: SERVIÇO DE SPOT E EDIÇÃO DE ÁUDIO srvc na quantidade de 40,0000 com o valor unitário de R\$ 16,5000 totalizando R\$ 660,00*) no valor total de **R\$ 4.260,00** (quatro mil duzentos e sessenta reais)

V - DA HABILITAÇÃO

De acordo com a Lei 8.666/93, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, **documentação relativa a habilitação** jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Doutra banda, nos termos do art. 32, § 1º do mesmo diploma legal, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de fornecimento de bens para pronta entrega.

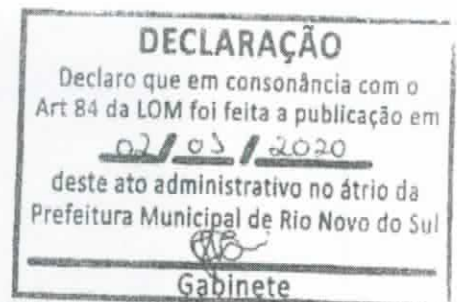
Nestes termos, verificados os documentos de habilitação apresentados, temos que se encontram devidamente comprovados os requisitos exigidos pela Lei (cf. acima descritos), estando a(s) empresa(s) **DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739** apta(s) ao fornecimento dos produtos/serviços solicitados.

VI - CONCLUSÃO/ENCAMINHAMENTO

Verificadas as circunstâncias acima delineadas, e após a juntada do **DECRETO DE NOMEAÇÃO DA CPL** (Decreto nº 560/2020) e dos demais documentos competentes, remetemos os autos ao **Setor de Contratos para confecção da competente minuta** contratual. Na sequência, remeta-se à Procuradoria para análise e parecer. Por fim, em caso de parecer favorável sejam remetidos ao Prefeito Municipal para **autorização/ratificação**.

RIO NOVO DO SUL, 18 de junho de 2020.

JEFFERSON DIONEY ROHR
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

DECRETO Nº 560, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, I da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o que determina a Lei nº 8.666/93, especificamente em seu art. 51, *caput* e §4º;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL na seguinte composição:

- I – Presidente, servidor JEFFERSON DONEY ROHR – matrícula nº 29246;
- II – Membro, servidora ANA PAULA LOUZADA MOREIRA – matrícula nº 1856;
- e
- III – Membro, servidora MICHELLE DO CARMO DE FREITAS MARTINS – matrícula nº 038830.

Art. 2º Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da CPL, fica designado o servidor RONALDO LOUZADA DA SILVA – matrícula nº 2623 para exercer as funções de PRESIDENTE SUBSTITUTO.

Art. 3º Fica designado como suplente a Membro de CPL o servidor FILIPE ROBSON MOULIN DA PASCHOA – matrícula nº 037656, para caso de ausência ou impedimento de seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias de Janeiro de 2020.


THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000028/2020 - 08/06/2020 - Processo Nº 002385/2020

Vencedor	DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739						
CNPJ	30.352.325/0001-02						
Endereço	RUA ALCEBIADES DOS SANTOS, 14 - ZUMBI - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29302041						
Contato	2899400922 @						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

00001		00000116	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM serviço de divulgação em carro de som, conforme descrito no termo de referência - total de 200 horas	sv	200,00	18,00000	3.600,00
-------	--	----------	---	----	--------	----------	----------

00002		00001313	SERVIÇO DE SPOT E EDIÇÃO DE ÁUDIO serviço de spot e edição de áudio	sv	40,00	16,50000	660,00
-------	--	----------	--	----	-------	----------	--------

Total do Fornecedor: 4.260,00
Total Geral: 4.260,00

LEGENDA

1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar



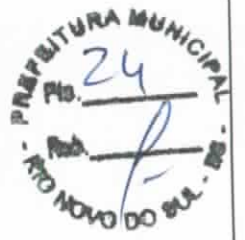
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000028/2020 - 08/06/2020 - Processo Nº 002385/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739		ALINE DA PASCHOA GARCIA 10926536788		VICTOR RANGEL DOS SANTOS 09954673741		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00000116	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM serviço de divulgação em carro de som, conforme descrito no termo de referência - total de 200 horas	SV	200,000	18,000	3.600,00	18,500	3.700,00	30,000	6.000,00	
00002		00001313	SERVIÇO DE SPOT E EDIÇÃO DE ÁUDIO serviço de spot e edição de áudio	SV	40,000	15,500	660,00	17,000	680,00	25,000	1.000,00	
							4.260,00		4.380,00		7.000,00	
							4.260,00					
							Valor Total OBTIDO					
							Valor Total VENCIDO					





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.352.325/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO ESCD ALCEBIADES DOS SANTOS	NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 29.302-041	BAIRRO/DISTRITO ZUMBI	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
-------------------	--------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 9940-0922
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2020 às 11:52:08 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739**
CNPJ: **30.352.325/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:24 do dia 18/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2020.

Código de controle da certidão: **E638.58D5.B12F.F74E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000202943

Identificação do Requerente: CNPJ N° 30.352.325/0001-02

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/06/2020**, válida até **16/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/06/2020.

Autenticação eletrônica: **001F.0630.FAA0.AA20**



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES
Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos nº 395597

Nome: DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739
CNPJ: 30.352.325/0001-02

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no **CNPJ** acima indicado.

Certidão emitida às 12:06:24h do dia 18/06/2020 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 17/08/2020.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:
<https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.



Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais frequentes



Inscrição (CNPJ ou CEI): 30.352.325/0001-02

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.352.325/0001-02
Certidão nº: 14090962/2020
Expedição: 18/06/2020, às 12:08:21
Validade: 14/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.352.325/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da **Consolidação das Leis do Trabalho**, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

MINUTA CONTRATUAL

ID CidadES: _____

CONTRATO N° ____ / 2020

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES e a empresa DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**, sediado à Rua Joaquim Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.004.319/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SPTC/ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. **JOSELI JOSE MARQUEZINI**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 479.515.247-00, portador da carteira de identidade nº 413.599 SSP-ES, residente à Rodovia BR 101, KM 382, Capim Angola, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000 e, de outro lado, a empresa **DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.352.325/0001-02, com sede à Rua Alcebiades dos Santos, nº 14, Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29302-041, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) **DIRCEU DE SOUZA BIANCHI**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob nº 087.099.037-39, com sede à Rua Arildo Bianchi, nº 238, Borsói, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no ART. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002385/2020**, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de 200 (duzentas) horas de serviço de sonorização em propaganda volante veicular em carro, para atendimento das necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência e Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

- 2.1 – O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2 – O serviço deverá ser prestado em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vinculação

3.1 - Este contrato se vincula ao Processo Administrativo n.º 002385/2020 que dispensou a presente contratação, sendo-lhe parte integrante todos os documentos, dispositivos e instruções que o compõe, especialmente a proposta da contratada.

3.2 - Havendo omissões, seja nos termos do processo administrativo que dispensou a presente contratação, ou nas cláusulas deste contrato, as dúvidas serão dirimidas a partir das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Da Execução do Serviço

- 4.1 – A prestação dos serviços será de forma parcelada, atendendo ao interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2 – A execução não efetuada no prazo determinado sujeitará às penalidades previstas no presente instrumento.
- 4.3 – Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.4 – Na prestação dos serviços devem estar inclusos 01 (um) motorista para cada veículo em circulação; o(s) profissional (is) necessário (s) e devidamente qualificado (s) para a gravação e edição dos áudios a serem utilizados para a divulgação; e quaisquer outros profissionais que a Contratada julgar necessários para a plena execução dos serviços.
- 4.5 – Os profissionais que executarão os serviços devem possuir capacidade técnica compatível com o serviço contratado e requisitos tais como: carteira nacional de habilitação (CNH) regular e em categoria compatível com o veículo a ser conduzido, conhecimentos e respeito às regras do Código Nacional de Trânsito e, ainda, pontualidade, responsabilidade, discrição e conduta profissional que garanta a execução do trabalho de maneira a não ameaçar a integridade da mensagem e da imagem institucional da Contratante.
- 4.6 – Os carros de som disponibilizados para os serviços devem possuir boa aparência e aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, alto, claro e ao alcance dos ouvintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

4.7 – Os carros de som deverão trafegar em velocidade lenta o suficiente para que os moradores ouçam a mensagem por completo, sem desrespeitar o limite mínimo permitido pelo Código Brasileiro de Trânsito em via urbana.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local de Execução do Serviço

5.1 – Os serviços serão realizados na zona urbana e rural do município, conforme cronograma de trechos a serem percorridos.

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço

6.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação de serviços objeto deste Contrato o valor total estimado de **R\$ 4.260,00** (quatro mil duzentos e sessenta reais), conforme anexo único.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Condições de Pagamento

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos Orçamentários

8.1 – Para pagamento do objeto deste contrato serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente: _____...

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações das Partes

9.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

9.1.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

9.1.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

9.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.2.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.2.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

9.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar as prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

10.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2- Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.

10.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta da contratada;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

Parágrafo Quarto. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/CMI, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do contratado.

10.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

- d) O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

10.4- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

11.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará a **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

11.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão

12.1 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

13.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Da Publicação

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Legislação Aplicável

15.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Do Foro

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, ____ de _____ de _____.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Contratante

JOSELI JOSÉ MAEQUEZINI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES
Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____
Assinatura:

2 – Nome: _____
Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

ANEXO ÚNICO – Contrato nº ____/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	200	srv	Serviço de divulgação em carro de som - total de 200 horas	18,00	3.600,00
02	40	srv	Serviço de spot e edição de áudio	16,50	660,00

Valor Total Geral: R\$ 4.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

DESPACHO

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Rio Novo do Sul, ES, 22 de junho de 2020.

Pollyana Almagro de Oliveira

Responsável pelo Setor de Contratos e Convênios



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 002385/2020

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO - PARECER JURÍDICO - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - SONORIZAÇÃO - POSSIBILIDADE.

Atendendo ao disposto no art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos, os autos do processo administrativo n. 002385/2020 foram remetidos a Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico no procedimento de dispensa de licitação, que possui a finalidade de contratar empresa para prestar **serviços de divulgação em carro de som com sonorização e serviço de spot e edição de áudio** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente as ações voltadas para combate e prevenção da COVID-19.

I – RELATÓRIO:

Os autos do Processo Administrativo n. 002385/2020 foram recebidos nesta Procuradoria Municipal constando os seguintes documentos:

1. Of. Nº 193/2020 para prestar **serviços de divulgação em carro de som com sonorização e serviço de spot e edição de áudio** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente as ações voltadas para combate e prevenção da COVID-19, que veio acompanhado de termo de referência, pedido de compra simples e cotação prévia (fls. 02/07);
2. Despacho de encaminhamento ao Setor de Contabilidade para informar dotação orçamentária (fls. 08);
3. Despacho informando a dotação orçamentária e encaminhamento dos autos a Secretaria Municipal de Administração (fls. 09);
4. Despacho de encaminhamento a Secretaria Municipal de Saúde para formalizar o pedido de compras simples no sistema. Logo após, encaminhar os autos ao Setor de Compras para providenciar cotação de preços, verificação prévia da regularidade fiscal dos potenciais fornecedores e efetuar a juntada das certidões negativas (fls. 10);
5. Despacho informando a dotação orçamentária e encaminhamento a Secretaria Municipal de Saúde (fls. 11);
6. Despacho de encaminhamento ao Setor de Licitações acompanhado de pedido de compras simples (fls. 12/13);
7. Despacho de encaminhamento a Secretaria Municipal de Saúde para regularizar cotação de preços (fls. 14);
8. Cotações de preços (fls. 15/19);
9. Justificativa expedida pelo Presidente da CPL acerca do procedimento de dispensa de licitação e da indicação do fornecedor, juntada de cópia do Decreto n. 560/2020 que nomeia a CPL, encaminhamento ao Setor de Contabilidade e ao de Contratos (fls. 20/22);
10. Vencedores de preços simples, quadro comparativo de preços simples, CNPJ e certidões negativas (fls. 23/30);
11. Minuta do contrato (fls. 31/40);
12. Despacho de encaminhamento a Procuradoria Municipal (fls. 41).

II – FUNDAMENTAÇÃO:

ERNANDES VASSOLER WOZER
Procurador Geral
OAB/ES Nº 20.425
Decreto Nº 007/2017

Em regra as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser precedidas de procedimento licitatório. Esta é a conclusão que se depreende do inciso XXI do art. 37 da CRFB/88. A não adoção da licitação como procedimento anterior ao contrato é possível apenas para as hipóteses autorizadas em lei, sob pena de incorrer em crime, consoante ao que prescreve o art. 89 da Lei de Licitações.

Os artigos 17, 24 e 25 da Lei de Licitações, tratam especificadamente dos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. Todavia, os casos de exceção à regra em licitar, devem ser utilizados apenas quando se cercar de todas as cautelas necessárias, sempre primando em cumprir os princípios que norteiam a Administração Pública. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, impõe a obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório para as contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de algumas exceções à regra geral, onde ressalva casos específicos na legislação, quais sejam, os de dispensa e inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei n. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Ao processo administrativo n. 002385/2020 veio acompanhado de documentos que caracterizam a dispensa prevista no inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de **valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo estar comprovado nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, conforme disposto no art. 26, inc. II da Lei de Licitações e Contratos. Aos autos foram anexadas cotações de preços (fls. 07, 16/19).

Por tratar-se de contratação de prestação de serviços em parcelas exige-se a celebração de contrato, que deve conter as cláusulas do art. 55 da Lei n. 8.666/93. Nesse sentido, ao realizar a análise da minuta acostada vê-se que não revela necessidade de alteração.

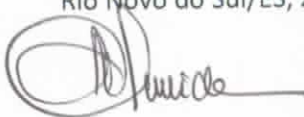
III – CONCLUSÃO:

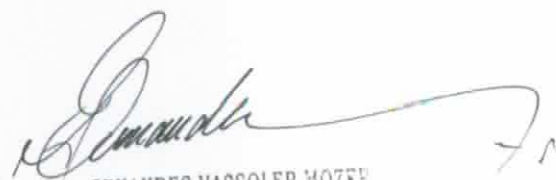
Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, presentes os requisitos para a contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, o parecer opinativo desta Procuradoria Municipal é no sentido de que não há óbice para a realização da contratação direta.

Em conformidade com INSCL n. 01/2015 4ª versão, remeto os autos com parecer opinativo exarado em 03 (três) laudas ao Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal.

É o parecer que se submete à consideração superior.

Rio Novo do Sul/ES, 29 de junho de 2020.




ERNANDES VASSOLER WOZER
Procurador Geral
OAB/ES N° 20.425
Decreto N° 007/2017



HEVELYNE H. DE ALMEIDA DUTRA

Matrícula n. 3087-2

OAB/ES n. 18.113

De acordo. À apreciação do Procurador Geral do Município.

MÁRCOS VASCONCELOS PAULA

Matrícula n. 1678-0

OAB/ES n. 20.127

Aprovo o Parecer. Ao Prefeito para prosseguimento.

ERNADES VASSOLER MOZER

Procurador Geral

Dec. Individual n. 0007/2017

OAB/ES n. 20.425



RATIFICAÇÃO

Processo	Dispensa Nº 000028/2020 - 08/06/2020 - Processo Nº 002385/2020
Responsável	THIAGO FIORIO LONGUI
Data	30/06/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2020.060E0500001.09.0027

PROCESSO Nº 002385/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULAR EM CARRO, a favor da(s) empresa(s) DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.352.325/0001-02, no valor global de R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 30 de junho de 2020


THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL
ESPIRITO SANTO
14.004.319/0001-08
RAZÃO INTEGRADO DA DESPESA PREVISTA
PERÍODO DE 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

Ficha : 16612900001000 - 1203.1030100032.077.33903900000.12900001000

Órgão : 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 03 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Função : 10 SAÚDE
Subfunção : 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa : 0003 SAÚDE E SANEAMENTO
Projeto/Atividade : 2.077 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de Despesa : 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 12900001000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO SUS - COVID-19

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
04/05/2020	Crédito Adicional - Suplementação Nº 11/2020	4.320,00		4.320,00	D

Ronaldo Lourenço da Silva
Téc. em Contabilidade
CRC/RS - 009926/0
CPF - 896.535.647-49

- Atenção Básica
- manutenção das Atividades
Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

ID CidadES: 2020.060E0500001.09.0027
CONTRATO N ° 052/2020

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES e a empresa DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, sediado à Rua Joaquim Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.004.319/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SPTC/ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. **JOSELI JOSE MARQUEZINI**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 479.515.247-00, portador da carteira de identidade nº 413.599 SSP-ES, residente à Rodovia BR 101, KM 382, Capim Angola, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000 e, de outro lado, a empresa **DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.352.325/0001-02, com sede à Rua Alcebiades dos Santos, nº 14, Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29302-041, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) **DIRCEU DE SOUZA BIANCHI**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob nº 087.099.037-39, com sede à Rua Arildo Bianchi, nº 238, Borsói, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no ART. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002385/2020**, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de 200 (duzentas) horas de serviço de sonorização em propaganda volante veicular em carro, para atendimento das necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência e Execução

2.1 - O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - O serviço deverá ser prestado em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vinculação

3.1 - Este contrato se vincula ao Processo Administrativo n.º 002385/2020 que dispensou a presente contratação, sendo-lhe parte integrante todos os documentos, dispositivos e instruções que o compõe, especialmente a proposta da contratada.

3.2 - Havendo omissões, seja nos termos do processo administrativo que dispensou a presente contratação, ou nas cláusulas deste contrato, as dúvidas serão dirimidas a partir das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Da Execução do Serviço

4.1 – A prestação dos serviços será de forma parcelada, atendendo ao interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – A execução não efetuada no prazo determinado sujeitará às penalidades previstas no presente instrumento.

4.3 – Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 – Na prestação dos serviços devem estar inclusos 01 (um) motorista para cada veículo em circulação; o(s) profissional (is) necessário (s) e devidamente qualificado (s) para a gravação e edição dos áudios a serem utilizados para a divulgação; e quaisquer outros profissionais que a Contratada julgar necessários para a plena execução dos serviços.

4.5 – Os profissionais que executarão os serviços devem possuir capacidade técnica compatível com o serviço contratado e requisitos tais como: carteira nacional de habilitação (CNH) regular e em categoria compatível com o veículo a ser conduzido, conhecimentos e respeito às regras do Código Nacional de Trânsito e, ainda, pontualidade, responsabilidade, discrição e conduta profissional que garanta a execução do trabalho de maneira a não ameaçar a integridade da mensagem e da imagem institucional da Contratante.

4.6 – Os carros de som disponibilizados para os serviços devem possuir boa aparência e aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, alto, claro e ao alcance dos ouvintes.

4.7 – Os carros de som deverão trafegar em velocidade lenta o suficiente para que os moradores ouçam a mensagem por completo, sem desrespeitar o limite mínimo permitido pelo Código Brasileiro de Trânsito em via urbana.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local de Execução do Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

5.1 – Os serviços serão realizados na zona urbana e rural do município, conforme cronograma de trechos a serem percorridos.

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço

6.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação de serviços objeto deste Contrato o valor total estimado de **R\$ 4.260,00** (quatro mil duzentos e sessenta reais), conforme anexo único.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Condições de Pagamento

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos Orçamentários

8.1 – Para pagamento do objeto deste contrato serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente:

1203.103010032.077.3390300000.12900001000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA – OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO SUS – COVID – 19 – DESPESA 166.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações das Partes

9.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

9.1.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

9.1.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

Wilson B...

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

9.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.2.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.2.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

9.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar as prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

10.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2- Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.

10.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta da contratada;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Márcia Bionchi

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

Parágrafo Quarto. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/CMI, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do contratado.

10.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;
- d) O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas

Maíra Bianchi

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

10.4- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

11.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará a **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

11.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão

12.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, 18 - Centro - Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366

Dillen Brasil

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

13.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **Camila Guio Marin - Coordenador PSF - Matrícula nº 016977**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Da Publicação

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Legislação Aplicável

15.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Do Foro

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, 07 de julho de 2020.


THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Contratante


JOSELI JOSÉ MAEQUEZINI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul
Contratante


DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739
CNPJ Nº 30.352.325/0001-02
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

TESTEMUNHAS:

- 1 - Nome: Tereza Cristina Dias Riedel
Assinatura: Tereza Cristina Dias Riedel
- 2 - Nome: Polyanna J. Urbina
Assinatura: Polyanna J. Urbina

Dilcen Bisol



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

ANEXO ÚNICO – Contrato nº 052/2020

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES
Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	200	srv	Serviço de divulgação em carro de som – total de 200 horas	18,00	3.600,00
02	40	srv	Serviço de spot e edição de áudio	16,50	660,00

Valor Total Geral: R\$ 4.260,00

Wilson Bianchi

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 022/2020

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 14.004.319/0001-08, autoriza a empresa **DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.352.325/0001-02, celebrado entre as partes através do contrato assinado dia 07/07/2020, a dar início aos serviços de fornecimento de 200 (duzentas) horas de serviço de sonorização em propaganda volante veicular em carro, para atendimento das necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Rio Novo do Sul-ES, 07 de julho de 2020.



THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal



JOSELI JOSÉ MARQUEZINI

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

EXTRATO DE CONTRATO 2020

ID CidadES: 2020.060E0500001.09.0027

CONTRATO Nº 052/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Dirceu de Souza Bianchi 08709903739

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 200 (duzentas) horas de serviço de sonorização em propaganda volante veicular em carro, para atendimento das necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 07 de julho de 2020 e término em 07 de janeiro de 2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de julho de 2020.

DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em

07 JUL. 2020

deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Setor de Recursos Humanos

Beatriz de Oliveira Eiriz

PMRNS - Matrícula 3725-7

Área de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL

RUA CORONEL JOAQUIM ALVES, 01 - Centro - RIO NOVO DO SUL - ES - CEP: 29290-000 CNPJ:
14.004.319/0001-08 Tel: 2835331120 Fax: Site: <http://www.rionovodosul.es.gov.br/>

Autorização de Empenho
Nº 000191/2020

7/7/2020

Secretaria	SEC MUN SAÚDE	Processo	002385/2020
Origem	Dispensa Nº 000028/2020	Contrato	000052/2020
Dotação	1203.1030100032.075.33903900000.22150001000	Ficha-Fonte	00181-2215000100
Fornecedor	DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739	CNPJ	30.352.325/0001-02
Endereço	RUA ALCEBIADES DOS SANTOS, 14 - ZUMBI - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29302041	Telefone	(28) 9940-0922

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM Serviço de divulgação em carro de som, conforme descrito no Termo de Referência - total de 200 horas	srv	200		18,0000	3.600,00
00002		SERVIÇO DE SPOT E EDIÇÃO DE ÁUDIO SERVIÇO DE SPOT E EDIÇÃO DE ÁUDIO	srv	40		16,5000	660,00
Total Geral							4.260,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULAR EM CARRO

Prazo de Entrega/Execução: 0 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL
ESPIRITO SANTO
14.004.319/0001-08
NOTA DE EMPENHO Nº 0000780/2020

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
Ficha : 0000181
Processo : 0002385/2020
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000191/2020

Tipo: Global
Data : 07/07/2020
Valor : 4.260,00

Órgão : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 03 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
 Função : 10 - SAÚDE
 Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa : 0003 - SAÚDE E SANEAMENTO
 Projeto/Atividade : 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 22150001000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - COVID-19

Favorecido : 1664 - DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739
Bairro : ZUMBI
Endereço : R ALCEBIADES DOS SANTOS
Telefone Fixo:2899400922
Celular: 28999400922

CNPJ/CPF :30.352.325/0001-02
Cidade : CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULAR EM CARRO.

Subelemento: 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

Saldo Anterior	4.260,00	Despesa Empenhada	4.260,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

(quatro mil duzentos e sessenta reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000028/2020

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000052/2020

ITENS DO EMPENHO

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
Serviço de divulgação em carro de som - Serviço de divulgação em carro	srv	200,00	18,0000	3.600,00
SERVIÇO DE SPOT E EDIÇÃO DE ÁUDIO - SERVIÇO DE SPOT E EDIÇÃO DE ÁU	srv	40,00	16,5000	660,00
			TOTAL	4.260,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	4.260,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.260,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	4.260,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.260,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	4.260,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.260,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.260,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.260,00

Local/Data/Assinaturas

RIO NOVO DO SUL, 07 de julho de 2020

 Thiago Fiorio Longui
 Prefeito Municipal

 JOSELI JOSÉ MARQUEZINI
 Secretário Municipal de Saúde

 Daniel Rocha M. Santos
 Contador
 CRC nº 099954/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL

RUA CORONEL JOAQUIM ALVES, 01 - Centro - RIO NOVO DO SUL - ES - CEP: 29290-000 CNPJ:
14.004.319/0001-08 Tel: 2835331120 Fax: Site: http://www.rionovodosul.es.gov.br/

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000233/2020

7/7/2020

Secretaria	SEC MUN SAÚDE	Processo	002385/2020
Origem	Dispensa Nº 000028/2020	Contrato	000052/2020
Dotação	1203.1030100032.075.33903900000.22150001000	Ficha-Fonte	00181-2215000100
Fornecedor	DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739	CNPJ	30.352.325/0001-02
Endereço	RUA ALCEBIADES DOS SANTOS, 14 - ZUMBI - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29302041	Telefone	(28) 9940-0922

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM Serviço de divulgação em carro de som, conforme descrito no Termo de Referência - total de 200 horas	srv	61		18,0000	1.098,00
00002		SERVIÇO DE SPOT E EDIÇÃO DE ÁUDIO SERVIÇO DE SPOT E EDIÇÃO DE ÁUDIO	srv	7		16,5000	115,50
Total Geral							1.213,50

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULAR EM CARRO

Prazo de Entrega/Execução: 0 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/___, Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/___

BIANCHI DIVULGAÇÕES

DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739 (28) 99940-0922

Rua Arlindo Bianchi, 238 - Borsoi - Rio Novo do Sul - ES - CEP 29290-000

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1ª Via - Branca / 2ª Via - Amarela / 3ª Via - Azul

SÉRIE: B / Validade: 31/12/2020

CNPJ: 30.352.325/0001-02

INSC. EST.: ISENTO

INSC. MUNIC.: 31496

DATA DE EMISSÃO DA NOTA

000042

15, 04, 2020

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Firma: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO NOVO DO SUL

Endereço: RUA SOAQUIM ALVES Nº 4

Cidade: RIO NOVO DO SUL Estado: E.S.

CNPJ/MF: 14.0004.319/0001/08 Insc. Est.: SEANE

Quant.	Unid.	Discriminação dos Serviços	Unitário	Total
61	HORAS	DIVULGAÇÃO DE SOM	18,00	1.098,00
7	AUDIOS	GRAVADOS	16,50	115,50
		CERTIFICO que o MATERIAL/SERVIÇO constante deste documento foi RECEBIDO/PRESTADO e aceito.		
		Em 17/07/2020		
		<i>[Assinatura]</i> Assinatura		
		Nome: <i>[Assinatura]</i> Carga: <i>[Assinatura]</i> Matrícula/CPF: 155-3		
15, 04, 2020 Data da Saída			SUB TOTAL R\$	
			IMPOSTO SOBRE SERVIÇO % R\$	1.213,50
			VALOR TOTAL DA NOTA R\$	

Icongraf Artes Gráficas Ltda Me - Fone: (28) 3537-1859 - Iconha - ES - CNPJ 04.105.257/0001-69 - Inscr. Est. 082.068.13-5
01 Bl. de 25x3 de 0026 a 0050 de 06/02/2020 Aut. 0822/2020 pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul - ES.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ: 14.004.319/0001-08

DESPACHO

PROCESSO Nº: 002385/2020

PARTE INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: SOLICITA PAGAMENTO A EMPRESA DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739 – SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM.

Exmo. Senhor

Thiago Fiorio Longui

MD Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul – ES.

Servimo-nos do presente para solicitar a V. Ex.^a. autorização para efetuar o pagamento à empresa **DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739 (BIANCHI DIVULGAÇÕES)** no valor de R\$1.213,50 (Mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos), referente serviço de gravação de áudio e divulgação em carro de som, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate a pandemia do novo coronavírus – COVID-19, de acordo com o Contrato 052/2020.

Informamos que o pagamento deverá ser efetuado através de **RECURSOS PRÓPRIOS**.


Informações complementares:

CONTRATO: 052/2020

NFS 042 – R\$1.213,50

Sendo o que se apresenta para o momento, queremos aproveitar a oportunidade para renovar nossos protestos de consideração e apreço.

Rio Novo do Sul - ES, 20 de Julho de 2020.


Joseli José Marquezim
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0544/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO

PROCESSO Nº: 002385/2020

PARTE INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Ao setor contábil:

Autorizo o pagamento. Encaminho o Processo Nº 002385/2020 ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças, para providências.

Rio Novo do Sul - ES, 21 de Julho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL
ESPIRITO SANTO
14.004.319/0001-08
Nº LIQUIDAÇÃO 0000839/2020

VALOR BRUTO: 1.213,50 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 1.213,50

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2020
Empenho: 0000780/2020
Ficha : 0000181
Processo: 0002385/2020
Autorização de Fornecimento Nº : 000233/2020
Tipo: Global
Data : 17/07/2020
Data Venc.: 31/07/2020

Órgão : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 03 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
 Função : 10 - SAÚDE
 Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa : 0003 - SAÚDE E SANEAMENTO
 Projeto/Atividade : 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 22150001000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - COVID-19

Favorecido : 1664 - DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739
Bairro : ZUMBI
Endereço : R ALCEBIADES DOS SANTOS
CNPJ/CPF : 30.352.325/0001-02
Cidade : CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULAR EM CARRO.

Subelemento: 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

Saldo Empenhado	4.260,00	Despesa Liquidada	1.213,50	Saldo Disponível	3.046,50
------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-----------------

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000052/2020

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERAL 8666/93

DOCUMENTOS FISCAIS

OUTROS Nº 42 de 17/07/2020 - 1.213,50

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.213,50	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADADO A PA	1.213,50
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.213,50	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.213,50
P 1	332310400000 - COMUNICAÇÃO	1.213,50	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	1.213,50
C 1	812310201000 - A EXECUTAR - CONTRATOS DE SERVIÇO	1.213,50	812310202000 - EXECUTADOS - CONTRATOS DE SERVIÇO	1.213,50
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.213,50	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.213,50

Local/Data/Assinaturas

RIO NOVO DO SUL, 17 de julho de 2020

 Thiago Fiorio Longui
 Prefeito Municipal

 JOSELI JOSE MARQUEZINI
 Secretário Municipal de Saúde

 Daniel Rocha M. Santos
 Contador
 CRC nº 099954/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0000876

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 30.352.325/0001-02
RUA ARILDO BIANCHI, Nº 238 , BORSOI RIO NOVO DO SUL - ES, CEP 29290-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200000876

Validade 90 dias

Emitida Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 3760-5
Conta corrente 12513-X ES 320440 FMS CUSTEIO SUS

Creditado

Banco 21 BANESTES S.A BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Agência (sem DV) 161 RIO NOVO DO SUL
Conta corrente (com DV) 29839057
CNPJ 30.352.325/0001-02
Nome favorecido DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739
Finalidade PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento 80.603
Valor 1.213,50
Data transferência 06/08/2020

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 60E08D64BA14F2A8

Assinada por JC165013 KENIA SCHEIDEGGER WETLER
JD236785 JOSELI J MARQUEZINI

06/08/2020 16:45:37

06/08/2020 16:49:28

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD236785 JOSELI J MARQUEZINI.



MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL
ESPIRITO SANTO
14.004.319/0001-08
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0001120/2020

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 1.213,50 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 1.213,50

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2020
Data Pagto : 06/08/2020
Empenho : 0000780/2020
Liquidação : 0000839/2020
Processo : 0001120/2020
OP : 0001120/2020
Tipo : Global
Ficha : 0000181/2020

Órgão : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 03 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa : 0003 - SAÚDE E SANEAMENTO
Projeto/Atividade : 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 22150001000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - COVID-19 - ART 65 - LEI 173

Favorecido : 1664 - DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739

CNPJ/CPF : 30.352.325/0001-02

Bairro : ZUMBI

Cidade : CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Endereço : R ALCEBIADES DOS SANTOS

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULAR EM CARRO.

Saldo Liquidação :

Valor OP : 1.213,50 (um mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos)

Saldo Liquidação Atual: 0,00

Dispensa/Inexibilidade: 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERAL 8666/93

Subelemento: 33903947000 - SERVICOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
001 - BANCO DO BRASIL	37605	12.513-X - BLOCO CUSTEIO SUS	TE - 080603	1.213,50

DOCUMENTOS FISCAIS

Documentos	Nº Documento	Data Documento	Valor
NOTA FISCAL DE SERVIÇO SERIE B	42	17/07/2020	1.213,50
Total			1.213,50

Local/Data/Assinaturas

RIO NOVO DO SUL, 06 de agosto de 2020

Thiago Fiorio Longui
Prefeito Municipal

JOSELI JOSE MARQUEZINI
Secretário Municipal de Saúde

Daniel Rocha M. Santos
Contador
CRC nº 099954/O-5